

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 001/2018, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CAMARA MUN. DE BONITO E A EMPRESA L. S. DA SILVA COMBUSTIVEIS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, a **CÂMARA** do Município de Bonito, com sede na Rua Cônego Cavalcanti S/N Centro, Bonito - PE CNPJ/MF 08.861.494./0001-00, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ÍTALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cônego Chicó, nº 142, Alto Bonito - no Município de Bonito- PE – CEP 55.680-000, portador do CPF nº 070.934.214-40, RG 6.411.539 – SDS/PE, do outro lado, como contratada, a empresa **L. S. DA SILVA COMBUSTIVEIS**, estabelecida à Rod. 103, s/n, KM 18 – Camocim de São Félix/PE, CNPJ 03.337.055/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Luciano Sergio da Silva, CPF/MF nº 462.242.894-68, residente e domiciliado à Rua Benedito de Andrade nº 01 - Centro, na cidade de Camocim de São Félix, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada na melhor forma do direito, a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, oriundo do Processo nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018.

**Considerando**, a solicitação da Empresa **L. S. DA SILVA COMBUSTIVEIS**, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço da gasolina comum, perante a economia nacional em que solicita o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base nas notas fiscais eletrônicas nº 001572997 de 19-05/18 e 001573132 de 20/05/18, apresentadas pela empresa;

**Considerando**, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2018, não constando nada que desabone sua conduta;

**Considerando**, o que está previsto no art. 65, inciso II, alínea d, e § 6º da Lei nº 8.666 de 21/06/93, que prevê a legalidade do reajuste visando o equilíbrio econômico financeiro, especificamente no preço da gasolina comum em relação ao Contrato nº 001/2018;

**Resolvem**, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo** de equilíbrio econômico financeiro **ao Contrato nº 001/2018**, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2018, passa a vigorar após o acréscimo com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário Inicial do contrato. R\$	Valor total inicial R\$	Valor unitário após o acréscimo o R\$	Valor total após o acréscimo R\$
01	GASOLINA COMUM– MARCA: PETROBRAS	LTS	11.000	R\$ 3,90	R\$ 42.900,00	R\$ 4,39	R\$ 48.290,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.**

O Aditivo de Contrato nº 001/2018, tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e, **CLAUSULA DÉCIMA** do contrato inicial, passando a vigorar a partir desta data, com reajuste total ao Item: (01 – Gasolina comum) do contrato, o reajuste de 12,56% (doze vírgula cinquenta e seis por cento) ao referido item, passando o Valor inicial contratado após o acréscimo de R\$ 42.900,00(quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 48.290,00(quarenta e oito mil duzentos e noventa reais), perfazendo o novo valor global do contrato de R\$ 49.706,00(quarenta e nove mil setecentos e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 001/2018, do Processo de Licitação nº 001/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Bonito/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2018.

**CLÁUSULA SEXTA** - Assim acordadas e ajustadas, Câmara e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

**CLÁUSULA SETIMA- PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/PE.

Bonito, 04 de junho de 2018.

---

**ÍTALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE**  
Presidente da Câmara Municipal de Bonito  
Contratante

---

**L. S. DA SILVA COMBUSTIVEIS**  
Luciano Sergio da Silva  
P/Contratado  
Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº.

---

Nome:  
CPF nº.